



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO
Rua Cônego Barata, 999, - Bairro Tamarineira, Recife/PE, CEP 52.110-120
Telefones: (85) 3391-5100 - <https://www.gov.br/dnocs>

Contrato CEST-PE nº 5/2025

Unidade Gestora: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025, QUE FAZEM ENTRE SI DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS/CEST-PE, E A EMPRESA ELEVADORES SUPER PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DOS 02 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO BLOCO “A”, DO EDIFÍCIO SEDE DA COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS EM PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS, com sede na Rua Cônego Barata nº 999 – Tamarineira – Recife/PE, CEP 52.110-120, inscrita no CNPJ nº 00.043.711/0006-58, doravante denominada simplesmente DNOCS, neste ato representado pelo Senhor Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco, o Sr. MARCANTONIO DOURADO, residente na cidade de Lajedo/PE, portador da Cédula de Identidade nº 830735 SSP/PE e CPF nº 095.505.854-68, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa razão social nome fantasia ELEVADORES SUPER, e-mail: elevadores@elevadoressuper.com.br, telefone para contato: (84) 3221-2427 e (84) 9424-3600, regularmente estabelecido na Rua Jardim Brasília, 472 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, CEP: 59060-440, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. MARCOS PEREIRA TOMAZ, empreendedor, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marcos Augusto T. de Carvalho Filho, 2815, Res. Planalto Dream – Bloco C Planalto – Natal/ RN, CEP: 59073350, Carteira de Identidade nº 003.866.099 – SESPDS ITEP/RN e do CPF nº 285.005.204-34, tendo em vista a autorização pelo Sr. Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco, e o que consta do Processo nº 59403.000083/2025-11, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90020/2025 CEST-PE, na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21 e a IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021 e demais disposições legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é Contratação por **Dispensa de Licitação em Caráter Excepcional**, de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças, dos 02 (dois) elevadores localizados no Bloco “A” do Edifício Sede da Coordenadoria Estadual do DNOCS em Pernambuco, sito à Rua Cônego Barata, 999 – Tamarineira – Recife/PE.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Contratação Emergencial por Dispensa de licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, nos moldes do art.75, inciso II da Lei nº14.133/2021.

1.3. A seguir serão apresentados detalhamentos do serviço prestado e seu quantitativo:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	MARCA/ Nº ELEVADOR	Nº PARADAS/ CAPACIDADE
01	Bloco "A" do Edifício Sede	Passageiros	Hyundai	4 paradas/ 09 passageiros (600Kg)
02	Bloco "A" do Edifício Sede	Passageiros	Hyundai	4 paradas/ 09 passageiros (600Kg)

VALOR GLOBAL R\$: 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e será de 12 (doze) meses o prazo do presente instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O VALOR TOTAL R\$: 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais).

3.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113801

Fonte:0100

Programa de Trabalho:168796

Elemento de Despesa: 339039

PI:DNOCS0032

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1.O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles

previstos no Termo de Referência, anexo deste contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1.As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no Termo de Referência, e sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.1.2.A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos pela Lei nº 14.133/2021.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –ALTERAÇÕES**

11.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO**

13.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-FORO**

14.1.É eleito o Foro da Seção Judiciária de Recife/PE , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARCANTONIO DOURADO
Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco.

MARCOS PEREIRA TOMAZ
Representante legal da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PEREIRA TOMAZ, Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcantonio Dourado, Coordenador Estadual em Pernambuco**, em 18/09/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1988055** e o código CRC **84DFF271**.